



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Maratáizes/ES, 03 de junho de 2020.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 026/2020

Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
MD Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes/ES

Assunto: Remessa de Lei.

Remeto a seguinte Lei ;

LEI Nº 2.148, DE 28 DE MAIO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16 /2020;

Aprovada pela Câmara Municipal de Maratáizes, e Sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial no dia 02 de junho de 2020, sob o nº 3012.

Atenciosamente



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

LEI Nº 2.148 DE 28 MAIO DE 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 3012

DATA: 02/05/2020

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para fins de ações de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário, no Orçamento de 2020 (LOA-Lei nº 2.122, de 27/12/2019), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, para fins de ações de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para atender as ações demandadas do **DECRETO-E Nº 676 de 23/03/2020**, conforme dotações na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, com seus efeitos administrativos, orçamentários e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2020.

Marataízes, 28 de maio de 2020


Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
NO VALOR DE: 4.000.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000009000001.1030200272.201 - MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Elemento Despesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.000.000,00	Fonte: 1530000000
Elemento Despesa:	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 633.660,00	Fonte: 1530000000
Elemento Despesa:	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor: 1.328.400,00	Fonte: 1530000000
SUB TOTAL		Valor: 2.962.060,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000009000001.1030200273.037 - AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Elemento Despesa:	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 637.940,00	Fonte: 1530000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000009000001.1030200273.040 - AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA CENTRO ESPECIALIZADOS DE SAÚDE		
Elemento Despesa:	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 400.000,00	Fonte: 1530000000

TOTAL GERAL		Valor: 4.000.000,00	
--------------------	--	----------------------------	--



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

ANEXO II

**ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
NO VALOR DE: 4.000.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000019000001.9999999990.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Elemento Despesa:	99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	Valor: 4.000.000,00	Fonte: 1530000000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XV - Nº 3012 - MARATAÍZES - ES - terça-feira - 02 de junho de 2020

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.148 DE 28 MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para fins de ações de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário, no Orçamento de 2020 (LOA-Lei nº 2.122, de 27/12/2019), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para fins de ações de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para atender as ações demandadas do **DECRETO-E Nº 676 de 23/03/2020**, conforme dotações na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, com seus efeitos administrativos, orçamentários e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2020.

Marataízes, 28 de maio de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE: 4.000.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000009000001.1030200272.201 - MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Elemento Despesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.000.000,00	Fonte: 1530000000
Elemento Despesa:	33903200000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 633.660,00	Fonte: 1530000000
Elemento Despesa:	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor: 1.328.400,00	Fonte: 1530000000
SUB TOTAL		Valor: 2.962.060,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000009000001.1030200273.037 - AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Elemento Despesa:	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 637.940,00	Fonte: 1530000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000009000001.1030200273.040 - AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA CENTRO ESPECIALIZADOS DE SAÚDE		
Elemento Despesa:	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 400.000,00	Fonte: 1530000000

TOTAL GERAL	Valor: 4.000.000,00
--------------------	----------------------------

ANEXO II

ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE: 4.000.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000019000001.9999999990.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Elemento Despesa:	99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	Valor: 4.000.000,00	Fonte: 1530000000

LEI Nº 2.149 DE 28 MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.528.445,94 (um milhão quinhentos e vinte oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para fins de apoio ao combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário, no Orçamento de 2020 (LOA-Lei nº 2.122, de 27/12/2019), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho no valor de R\$ 358.200,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) e na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.170.245,94 (um milhão cento e setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para fins de apoio ao combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), amparado pelo **DECRETO-E Nº 676 de 23/03/2020**, conforme dotações constantes no Anexo I desta Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, com seus efeitos administrativos, orçamentários e financeiros retroagidos a 13 de abril de 2020.

Marataízes, 28 de maio de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE: R\$ 1.528.445,94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000008000001.1224300243.183 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ISOLAMENTO SOCIAL COVID19 - CRECHE		
Elemento Despesa:	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 192.334,98	Fonte: 1530000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000008000001.1224300243.184 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ISOLAMENTO SOCIAL COVID19 - PRÉ-ESCOLA		
Elemento Despesa:	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 183.972,96	Fonte: 1530000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000008000001.1224300243.185 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ISOLAMENTO SOCIAL COVID19 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento Despesa:	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 793.938,00	Fonte: 1530000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000010000001.0824400313.186 - BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID19		
Elemento Despesa:	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 358.200,00	Fonte: 1530000000

TOTAL GERAL	Valor: 1.528.445,94		
--------------------	----------------------------	--	--

ANEXO II

ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE: R\$ 1.528.445,94

Dotação Orçamentária:	000019000001.9999999999.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Elemento Despesa:	99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	Valor: 1.528.445,94	Fonte: 1530000000

PORTARIAS

PORTARIA 54, DE 06 MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 380 DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM SANTOS COSTA COMERCIO LTDA ME.

A Secretária Municipal de Educação em exercício de Marataízes, usando de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto - P Nº 9.038, de 10 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª Paula Jordem Almança, brasileira, servidora desta municipalidade, como fiscal da autorização de fornecimento nº 387 de 2020 que tem como objeto a "Aquisição de papel toalha..

Art. 2º - A servidora acima mencionada será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela Srª Carolina Silva Nicoli, servidora desta municipalidade, lotada nesta Secretaria de Educação.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Marataízes, 06 de maio de 2020.

CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Marataízes
Decreto - p nº 9.038, de 10 de março de 2020.

PORTARIA 59, DE 06 MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 333 DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ELO TEXTIL LTDA.

A Secretária Municipal de Educação em exercício de Marataízes, usando de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto - P Nº 9.038, de 10 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª Paula Jordem Almança, brasileira, servidora desta municipalidade, como fiscal da autorização de fornecimento nº 333 de 2020 que tem como objeto a "Aquisição de roupas de cama, mesa, banho e pijamas infantis.

Art. 2º - A servidora acima mencionada será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela Srª Carolina Silva Nicoli, servidora desta municipalidade, lotada nesta Secretaria de Educação.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá: